Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Rua Mariana Amaral, 30 - Lagoinha São Sebastião do Paraiso-MG (35) 3531-3732

secretaria.desenvolvimento@ssparaiso.mg.gov.br

Termo de Convênio de Estágio - 7/2023

Nº UFLA - 116/2023

Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, objetivando a realização de estágios.

Por este instrumento jurídico, de um lado a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, inscrita no CNPJ 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, 100, Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso - MG, CEP 37950-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Marcelo de Morais, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85 e por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Diego de Carvalho Silva, brasileiro, casado, bacharel em doravante designada e do CPF nº direito, portador do RG nº CONCEDENTE; e a Universidade Federal de Lavras - UFLA, e-MEC 592, com sede no Trevo Professor Edmir Sá Santos, S/N, CEP 37.203-202, neste ato representada pela sua Pró-Reitora de Extensão e Cultura Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha, brasileira, doutora em ciência animal, portadora do RG nº Me CPF n° adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Municipal 3.527/2009 e do Decreto Municipal 5.203/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio o oferecimento pela CONCEDENTE, de oportunidades de estágio Não Obrigatório e de estágio Obrigatório, com ou sem remuneração, a alunos frequentes e regularmente matriculados nos cursos ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando proporcionar oportunidades de vivenciar situações reais que garantam aprendizagem e experiência funcional, em consonância com o que dispõe a legislação educacional vigente no tocante a estágios, ou seja, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

O estágio tem por objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO:

Para a realização do estágio, fundamentado e vinculado ao presente convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre cada aluno (a) e a CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

§1º- O Termo de Compromisso de Estágio, terá por função básica, em relação a cada estágio, garantir relação jurídica especial entre o estagiário e a concedente.

§2º- Tanto o estudante-estagiário como a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso de sua vigência, formalizando a desistência por escrito

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

Compete à Concedente de Estágio

I- estabelecer normas e procedimentos para o cumprimento do estágio;

II- proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;

III- o preenchimento e assinatura com carimbo dos documentos enviados pela Instituição de Ensino;

 IV- o fornecimento de experiência prática na linha de formação do estagiário, em complemento ao processo ensino – aprendizagem;

V- efetuar, no caso do estágio Não Obrigatório remunerado, nos termos da Lei Municipal o pagamento de bolsa estágio e auxílio-transporte diretamente ao estudante;

VI- providenciar, no caso do estágio Não Obrigatório remunerado, a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

医黄花状术

I- a assinatura do Convênio e Termo de Compromisso;

II- o preenchimento e assinatura com carimbo dos documentos enviados pela CONCEDENTE;

III- a comunicação à CONCEDENTE de fatos relacionados à regularidade ou não da situação de escolaridade do aluno;

IV- elaborar e fornecer, no caso de estágio Não Obrigatório ou no caso do estágio Obrigatório não remunerado, o plano de atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário;

V- no caso dos estágios obrigatórios conforme dispõe parágrafo único do Art. 9 da Lei nº 11.788/2008, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá contratar o Seguro Contra Acidentes Pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o ESTAGIÁRIO

durante a vigência do termo de estágio do discente; caso a instituição não contrate o convênio, o estagiário é responsável pelo seguro de vida individual.

VI- manter coordenador de estágios, às suas custas, para o devido acompanhamento dos alunos e orientações gerais sobre a parte acadêmica dos estágios.

VII- no caso de estagiários de cursos da área de saúde caberá à instituição a disponibilização aos discentes dos recursos necessários à garantia de sua segurança; luvas, máscaras, jalecos, aventais e outros. Esses recursos devem estar disponíveis diariamente sob a pena de suspensão das atividades dos estagiários até a regularização da situação.

VIII- Cumprir o Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO:

Nos termos do disposto nos artigos 3º e 12 da Lei Federal 11.788/2008, o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE independente de ser estágio Não Obrigatório ou Obrigatório com ou sem remuneração.

§ único- A importância referente à bolsa, quando for o caso, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

在被 有分

10 9 1

O presente Termo de convênio de estágio terá duração de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste Termo, ficando condicionado a apresentação do rol de documentos do Anexo I.

- §1º- A apresentação dos documentos constantes do Anexo I, deverá ser enviado anualmente até o limite do mesmo dia e mês da assinatura deste Termo.
- §2º- O não envio dos documentos especificados no §1º causará a rescisão automática do presente Termo.
- §3º- No caso de situações emergenciais a CONCEDENTE poderá a qualquer tempo suspender a realização de estágios, com prévia comunicação à INSTITUIÇÃO.
- §4º- Caberá a Instituição de Ensino por se tratar de Universidade Federal, realizar a publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial da União, em atendimento à imposição legal contida no Artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Sem ônus para os partícipes, este convênio poderá ser rescindido por consenso ou iniciativa de uma das partes, mediante simples comunicação escrita ao outro, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias no que diz respeito às atividades futuras, mas tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

§ único- Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

教室等をする

De comum entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, neste ora designado a Justiça Federal (Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso) como foro competente para solução de controversias, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

§ único- Fica determinado a possibilidade de conciliação e arbitragem de eventuais conflitos por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de modo digital, sendo disponibilizada cópia para todas as partes envolvidas.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de setembro de 2023.

5957685

Localização: Data: 2023 10:24 13:43:22-03:00 Foxit PDF Reader Versão: 12:03

Marcelo de Morais

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

DIEGO DE CARVALHO SILVA Data: 24/10/2023 10:31:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego de Carvalho Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente

CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHAES DI Data: 23/10/2023 18:42:43-0300

Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha

Pró-Reitora da Universidade Federal de Lavras - UFLA

Prefeiture Municipal S. Seb. Paraiso - MG ONTROLE INTERNO

Testemunhas:

EMYLINIE MONTEIRO FERREIRA Data: 24/10/2023 08:56:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Emylinie Monteiro Ferreira

RG:



Documento assinado digitalmente JURANDIR MARCELO SILVA Data: 18/10/2023 13:31:38-0300

Nome: Jurandir Marcelo Silva

CPF: RG:

4



Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha São Sebastião do Paraíso-MG (35) 3531-3732

secretaria.desenvolvimento@ssparaiso.mg.gov.br

ANEXO I

Documentos para Celebração de Convênio

- 1 Ofício da instituição de ensino solicitando o convênio entre a instituição e a Prefeitura. Deve ser emitido em papel timbrado da instituição de ensino;
- 2 Ato de nomeação ou indicação do representante legal da instituição de ensino reitor, próreitor ou diretor (Pode ser ofício, portaria ou declaração);
- 3 Cópia do RG e CPF ou CNH do representante da instituição;
- 4 Formação acadêmica do representante da instituição;
- 5 Código e-MEC da Instituição de Ensino;
- 6 Cópia da portaria de credenciamento institucional, e no caso de cursos EaD cópia do credenciamento da instituição no EaD;
- 7 CNPJ da mantenedora;

Documentos para Renovação de Convênio

- 1 Ato de nomeação ou indicação do representante legal da instituição de ensino reitor, próreitor ou diretor (Pode ser ofício, portaria ou declaração);
- 2 Código e-MEC da Instituição de Ensino;
- 3 Cópia da Portaria de credenciamento institucional, e no caso de cursos EaD cópia do credenciamento da instituição no EaD para novos cursos;

